



**RECIBO DE ACESSO AO EDITAL<sup>1</sup>**

**Processo nº: 64 /2019.**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.**

**Edital nº: 48/2019.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para Contato \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup>Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br).

Iscleris Wagner Gonçalves Machado

Pregoeiro



---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 64 /2019.**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.**

**Edital nº: 48/2019.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**O Município de Monte Carmelo – MG**, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 9001 de 15 de Janeiro de 2019, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **25 de Junho de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para futura e eventual Contratação visando a: **Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

**Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2019, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.**

#### **1 - Da Legislação Aplicável**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.:606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que



regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **2 - Objeto da Licitação**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: **Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

## **3 - Do Credenciamento**

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI**.

3.3 - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

## **04 - Do Preço**



4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a aquisição dos itens objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

## **05 - Do Registro de Preços**

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e



- 5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”.
- 5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), para orientação da Administração.
- 5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.
- 5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.13.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Devidamente comprovados.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **06 - Do Valor Estimado**

6.1 - O valor estimado para a presente aquisição, que trata este Pregão para Registro de Preços é de R\$ 971.826,65 (Novecentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desclassificadas.

## **7 - Da Vistoria**

7.1 - O licitante, poderá vistoriar as dependências da Secretaria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel, 129, segundo andar – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.



7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

## **8 - Da Proposta de Preços**

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**PROCESSO: 64/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 48/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

### **8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:**

**8.2.1 - Valor Global da Proposta;**

**8.2.2 - Valor Unitário por Item;**

**8.2.3 - Marca dos Produtos Ofertados;**

**8.2.4 - Validade da Proposta 60 dias;**

**8.2.5 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;**

**8.2.6 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;**

**8.2.7 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;**

**8.2.8 - Da Entrega e Fornecimento dos Itens: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues diariamente no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo MG, ou no local onde serão utilizados, em cada setor e Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo (local da obra), dentro do perímetro Urbano e Rural, de acordo com a conveniência da Secretaria**



**Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. A Empresa deverá dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho**

**8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:**

**a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

8.4 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada e impressa preferencialmente em Papel branco, no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato, e o Envelope da Proposta em Papel, e tamanho formato A4.

8.5 - As empresas poderão também trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, um ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO, em formato a ser repassado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br), ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL, contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de “VISÃO 360º - COTAÇÃO DE ITENS”, que poderá ser baixado do site: <http://www.dardani.com.br/sistemas.html>. O arquivo digital, não substitui a proposta impressa conforme modelo anexo II.

8.6 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ou por e-mail, no endereço: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br)

## **9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **10 - Do Julgamento das Propostas**

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.1, serão



classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes neste Edital.

10.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

10.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

## **11 - Das Condições para Participação**

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como: **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

### **11.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,



liquidação ou em regime de consórcio<sup>2</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **12 - Da Habilitação**

12.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**PROCESSO: 64/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 48/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

12.1.1 -**O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:**

---

<sup>2</sup>Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

## **12.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **13 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.



13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

#### **14 - Dos Recursos**

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

#### **15 – Da entrega e Fornecimento dos Itens:**

15.1 - Da Entrega e Fornecimento dos Itens: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues diariamente no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo MG, ou no local onde serão utilizados, em cada setor e Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo (local da obra), dentro do perímetro Urbano e Rural, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. A Empresa deverá dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho.

#### **16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços**

16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da Ata.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **17 - Do Pagamento**

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens,



sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

#### **18 - Dos Acréscimos e Supressões**

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **19 - Do Reajustamento de Preços**

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### **20 - Das Penalidades**

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

#### **21 - Dos Recursos Orçamentários**

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **22 - Das Disposições Gerais**

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

**Monte Carmelo /MG, 05 de junho de 2019.**

**Paulo Rodrigues Rocha**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Iscleris Wagner Gonçalves Machado**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº: 64 /2019.**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.**

**Edital nº: 48/2019.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

**Descrição dos itens:**

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário Máximo Permitido	Valor total
1	ABRACAIDEIRA ROSCA SEM FIM 19X25 3/4X1	UNID	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
2	ABRACAIDEIRA ROSCA SEM FIM 50X63 2X2 1/2	UNID	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
3	ABRACAIDEIRA TIPO U 1/2"	UNID	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
4	ACABAMENTO P/REGISTRO PRESSAO	UNID	50	R\$ 19,15	R\$ 957,50
5	ACABAMENTO P/VALVULA DESCARGA	UNID	20	R\$ 26,20	R\$ 524,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	UNID	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
7	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MMX3/4"	UNID	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC DE 850G	UNID	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
9	ALÇA PARA CABO 16 MM	UNID	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
10	ALCAPAO LISO 60X60X12	UNID	20	R\$ 70,97	R\$ 1.419,40
11	ALGARISMO DE ALUMINIO COMUM N6 OU 9	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
12	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UNID	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
13	ALICATE DE CORTE	UNID	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
14	ALICATE DE PRESSAO	UNID	10	R\$ 30,26	R\$ 302,60
15	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	10	R\$ 19,92	R\$ 199,20
16	ALIZAR DE MADEIRA 05CM-JOGO	JG	20	R\$ 46,85	R\$ 937,00
17	ANCINHO C/CABO 16 DENTES	UNID	20	R\$ 16,57	R\$ 331,40
18	ARAME EMBORRACHADO, AMARRILHO, MÍNIMO 07CM	KG	20	R\$ 21,52	R\$ 430,40
19	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO	20	R\$ 277,67	R\$ 5.553,40
20	ARAME GALVANIZADO LISO N-12 - 1KG	ROLO	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
21	ARAME GALVANIZADO LISO N-18-1,24MM - 1KG	ROLO	30	R\$ 15,41	R\$ 462,30
22	ARAME GALVANIZADO LISO N-22 - 1KG	ROLO	30	R\$ 18,95	R\$ 568,50
23	ARAME LISO N-14 ROLO 1000MTS	ROLO	20	R\$ 408,30	R\$ 8.166,00
24	ARAME RECOZIDO Nº 16 - 1KG	ROLO	30	R\$ 10,82	R\$ 324,60
25	ARAME RECOZIDO Nº 18 - 1KG	ROLO	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00
26	ARCO DE SERRA MANUAL (SEGUETA)	UNID	5	R\$ 20,46	R\$ 102,30
27	AREIA C/ BRITA	M³	100	R\$ 106,92	R\$ 10.692,00
28	AREIA LAVADA FINA	M³	100	R\$ 110,25	R\$ 11.025,00
29	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
30	ARESTA DE AÇO GALVANIZADO 18X10	KG	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
31	ARGAMASSA AC-I 20 KG	SC	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
32	ARGAMASSA AC-II 20 KG	SC	50	R\$ 17,07	R\$ 853,50



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

33	ARGAMASSA AC-III-E 20 KG	SC	50	R\$ 23,12	R\$ 1.156,00
34	ARMAÇÃO REFORÇADA, 1 POLO, PARA PADRÃO DE ENERGIA.	UNID	10	R\$ 16,73	R\$ 167,30
35	ASSENTO SANIT. TPU C/ABERTURA P/DEFICIENTE ST	UNID	30	R\$ 94,71	R\$ 2.841,30
36	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO/AL 40CM 11/4-PECA	BARRA	20	R\$ 66,03	R\$ 1.320,60
37	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO-60CM-11/4-PECA	BARRA	20	R\$ 69,47	R\$ 1.389,40
38	BARRA CHATA l=3/4" (19,05MM) E e=1/8" (3,18MM) - BARRA DE 6,00M	BARRA	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
39	BARRA DE APOIO TIPO-U CR.P/PIA E LAVATORIO 11/4	BARRA	20	R\$ 92,89	R\$ 1.857,80
40	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO - EM"L"11/4-70X70CM	BARRA	20	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
41	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO/AL 80 CM 11/4-PECA	BARRA	20	R\$ 78,89	R\$ 1.577,80
42	BARRA DE APOIO/BANHEIRO-CROMADO-30CM-11/4-PECA	BARRA	20	R\$ 61,62	R\$ 1.232,40
43	BARRA REDONDA TREFILADA DIÂMETRO DE 11MM - BARRA DE 6,00M	BARRA	65	R\$ 39,75	R\$ 2.583,75
44	BICO P/TORBNEIRA DE METAL 3/4X3/4	UNID	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
45	BICO P/TORNEIRA DE PLASTICO 1/2	UNID	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30
46	BICO PARA TORNEIRA DE METAL 1/2	UNID	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
47	BOCAL 27, EM LOUÇA.	UNID	30	R\$ 3,55	R\$ 106,50
48	BOCAL SAIDA DE CALHA 75MM SIMPLES	UNID	30	R\$ 4,15	R\$ 124,50
49	BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2	UNID	30	R\$ 7,92	R\$ 237,60
50	BOIA P/CAIXA DE DESCARGA 1/2	UNID	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50
51	BOQUILHA DE LÂMPADA, COM RABICHO.	UNID	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
52	BORRACHA DE VEDACAO P/FLANGE 1/2-PAR	UNID	30	R\$ 7,15	R\$ 214,50
53	BRACO P/CHUVEIRO DE ALUMINIO POLIDO 40CM	UNID	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
54	BRITA 0	M³	120	R\$ 111,69	R\$ 13.402,80
55	BRITA 1	M³	120	R\$ 111,69	R\$ 13.402,80
56	BRITA 2	M³	80	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
57	BROCA 1/4 X 250 MM (1840)	UNID	30	R\$ 10,44	R\$ 313,20
58	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UNID	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10
59	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32	UNID	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
60	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNID	30	R\$ 16,17	R\$ 485,10
61	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UNID	30	R\$ 11,17	R\$ 335,10
62	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UNID	30	R\$ 8,84	R\$ 265,20
63	BROCA PARA CONCRETO 5/32 MM	UNID	30	R\$ 9,58	R\$ 287,40
64	BROXA DE NYLON REDONDA	UNID	30	R\$ 5,44	R\$ 163,20
65	BROXA RETANGULAR DIVERSAS	UNID	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
66	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 1X1/2	UNID	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00
67	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 1X3/4	UNID	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
68	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25X20MM	UNID	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
69	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75X60MM	UNID	50	R\$ 9,72	R\$ 486,00
70	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	UNID	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
71	BUCHA FIXAÇÃO S10	UNID	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
72	BUCHA FIXAÇÃO S12	UNID	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
73	BUCHA FIXAÇÃO S6	UNID	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
74	BUCHA FIXAÇÃO S8	UNID	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
75	BUCHA P/TORNEIRA DE PVC OU DE COURO 1/2	UNID	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

76	BUCHA P/TORNEIRA DE PVC OU DE COURO 3/4	UNID	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
77	BUJUÃO DE 1/2"	UNID	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40
78	CABO DE REDE, CX c/300 MTS.	CX	10	R\$ 475,67	R\$ 4.756,70
79	CABO FLEXÍVEL 1,5MM²	M	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
80	CABO FLEXÍVEL 2,5MM²	M	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
81	CABO FLEXÍVEL 4,0MM²	M	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
82	CABO FLEXÍVEL 6,0MM²	M	2.000	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
83	CABO PARA ENXADA	UNID	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
84	CABO PARA FOICE	UNID	20	R\$ 10,58	R\$ 211,60
85	CABO PARA PÁ	UNID	20	R\$ 9,37	R\$ 187,40
86	CABO PARA PICARETA	UNID	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
87	CABO PARA ROLO DE PINTURA, 23CM.	UNID	20	R\$ 5,65	R\$ 113,00
88	CABO PARA VASSOURÃO	UNID	30	R\$ 9,13	R\$ 273,90
89	CABO TRIPLEX, EM ALUMINIO, 16 MM.	MT	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
90	CADEADO 50MM TETRA CHAVE	UNID	20	R\$ 59,38	R\$ 1.187,60
91	CADEADO DE 30MM	UNID	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
92	CADEADO DE 50MM	UNID	50	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
93	CADEADO DE 70MM	UNID	20	R\$ 63,36	R\$ 1.267,20
94	CAIBRO ANGELIM VERMELHO 0,06X0,06M	M	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
95	CAIBRO DE ANGELIN VERMELHO 05X05-ML	M	200	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
96	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 05X05-ML	M	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
97	CAIXA DAGUA 500 LITROS C/TAMPA	UNID	20	R\$ 184,00	R\$ 3.680,00
98	CAIXA DAGUA DE POLIET. 1000 LTS C/TAMPA ROSCA	UNID	20	R\$ 306,00	R\$ 6.120,00
99	CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LITROS	UNID	20	R\$ 185,63	R\$ 3.712,60
100	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS C/TAMPA	UNID	20	R\$ 189,75	R\$ 3.795,00
101	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO 09 LTS	UNID	20	R\$ 30,17	R\$ 603,40
102	CAIXA DE GOR/HERC RD. C/CESTO DE LIMP. 25X25X75X100	UNID	20	R\$ 69,47	R\$ 1.389,40
103	CAIXA DE GORDURA 18 LTS C/CESTO 30X50 CM	UNID	20	R\$ 183,97	R\$ 3.679,40
104	CAIXA DE METAL PARA PAREDES	UNID	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
105	CAIXA DE PASSAGEM DE INSPEÇÃO / INTERLIGAÇÃO DE 100MM, ESGOTO	UNID	15	R\$ 71,43	R\$ 1.071,45
106	CAIXA P/FERRAMENTA N-5 SANF. 03 GAV. 50X20X17	UNID	5	R\$ 64,88	R\$ 324,40
107	CAIXA SINFONADA REDONDA BRANCA 150X50X50	UNID	15	R\$ 17,81	R\$ 267,15
108	CAIXINHA DE FERRO 4X4	UNID	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
109	CAL PARA PINTURA - SACO DE 8KG	SACO	1200	R\$ 6,95	R\$ 8.340,00
110	CALHA CAIXINHA 5,00M COM TAMPA E SUPORTE	UNID	20	R\$ 104,44	R\$ 2.088,80
111	CALHA CAIXINHA 6,00M COM TAMPA E SUPORTE	UNID	20	R\$ 119,64	R\$ 2.392,80
112	CALHA COMUM P/LAMPADA FLUORESCENTE 2X20	UNID	50	R\$ 16,38	R\$ 819,00
113	CALHA COMUM P/LAMPADA FLUORESCENTE 2X40	UNID	50	R\$ 33,75	R\$ 1.687,50
114	CALHA LISA 50CM	UNID	20	R\$ 17,96	R\$ 359,20
115	CAMISA DE ROLO, TIPO EXPORTAÇÃO, ESPUMA 23CM.	UNID	80	R\$ 28,88	R\$ 2.310,40
116	CANTONEIRA REFORÇADA 30CM	UNID	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
117	CANTONEIRA REFORÇADA 50CM	UNID	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
118	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA	UNID	20	R\$ 119,23	R\$ 2.384,60
119	CASCALHO VERMELHO TAPIONGA	M³	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
120	CAVADEIRA ARTICULADA UNIVERSAL, TIPO CADIOLI OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	30	R\$ 38,97	R\$ 1.169,10



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

121	CHAPA CHATA DE FERRO 1"X1/8	MT	100	R\$ 33,47	R\$ 3.347,00
122	CHAPA GALVANIZADA 80CM PESO +- 2,8000 KG/ML	MT	100	R\$ 22,44	R\$ 2.244,00
123	CHAVE AJUSTAVEL DIVERSOS 12"	UNID	30	R\$ 53,57	R\$ 1.607,10
124	CHAVE DE FENDA 5/16X5"	UNID	30	R\$ 10,42	R\$ 312,60
125	CHAVE DE FENDA/PHILIPS CABO PRETO QUADRADO	UNID	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
126	CHAVE DUAS BOCAS 10X11MM	UNID	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
127	CHAVE DUAS BOCAS 17X19MM	UNID	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
128	CHAVE INGLESA N-12	UNID	30	R\$ 26,58	R\$ 797,40
129	CHAVE TESTE COMUM DE FENDA	UNID	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20
130	CHUMBADOR PARABOLT 1/2"	UNID	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
131	CHUMBADOR PARABOLT 1/4"	UNID	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80
132	CHUMBADOR PARABOLT 1/8"	UNID	20	R\$ 2,58	R\$ 51,60
133	CHUMBADOR PARABOLT 3/4"	UNID	20	R\$ 8,42	R\$ 168,40
134	CHUMBADOR PARABOLT 3/8"	UNID	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
135	CHUMBADOR PARABOLT 5/16"	UNID	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
136	CHUVEIRO 127 V	UNID	50	R\$ 40,20	R\$ 2.010,00
137	CHUVEIRO 220 V	UNID	50	R\$ 47,60	R\$ 2.380,00
138	CIMENTO CP-II-32E - SACO DE 50KG	UNID	2000	R\$ 20,64	R\$ 41.280,00
139	CIMENTO CP-IV-ARI - SACO DE 50KG	UNID	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
140	COLA BRANCA P/MADEIRA 900ML	UNID	10	R\$ 17,21	R\$ 172,10
141	COLA DE SILICONE 280G	UNID	10	R\$ 14,21	R\$ 142,10
142	COLA EPOXI 100G	UNID	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
143	COLA P/CANO PVC BISNAGA 75GR	UNID	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
144	COLA SILICONE NORMAL BISNAGA 270ML	UNID	10	R\$ 14,26	R\$ 142,60
145	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UNID	20	R\$ 14,94	R\$ 298,80
146	COLUNA P/ LAVATORIO CONV-BRANCA	UNID	20	R\$ 47,23	R\$ 944,60
147	CONCERTINA GALVANIZADA ESPIRAL 45CM C/CLIPS-08MT	MT	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
148	CONECTOR 16 MM	UNID	30	R\$ 7,87	R\$ 236,10
149	CONECTOR ELETRICO 25MM	UNID	30	R\$ 13,48	R\$ 404,40
150	CONECTOR PERFURAÇÃO 16MM	UNID	50	R\$ 18,64	R\$ 932,00
151	CONECTOR PLASTICO P/ CHUVEIRO 06MM - PAR	UNID	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
152	CONJUNTO DE VEDAÇÃO P/ PARAFUSO DE TELHA 5/16	CONJ	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
153	CORANTE LÍQUIDO, 50 ML, CORES DIVERSAS, TIPO XADREZ, CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
154	CURVA LR DE LATÃO DE 3/4" X 1/2"	UNID	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
155	CURVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 3/4"	UNID	30	R\$ 0,31	R\$ 9,30
156	CURVA PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	UNID	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
157	CURVA PVC SOLDÁVEL ESGOTO DE 100MM	UNID	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
158	CURVA SOLIDAVEL LONGA 25MMX90º	UNID	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
159	CURVA SOLIDAVEL LONGA 40MMX90º	UNID	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
160	CURVA SOLIDAVEL LONGA 75X90º	UNID	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
161	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA/LISA LMA 12X25CM	UNID	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
162	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	UNID	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
163	DISCO C/VIDIA P/MADEIRA 71/4 18CM 24D	UNID	30	R\$ 14,87	R\$ 446,10
164	DISCO DE CORTE P/ AÇO CARBONO E INOX 7"	UNID	50	R\$ 6,07	R\$ 303,50
165	DISJUNTOR 2 X 60A	UNID	10	R\$ 66,69	R\$ 666,90
166	DISJUNTOR DE 25A UNIPOLAR	UNID	10	R\$ 10,78	R\$ 107,80
167	DISJUNTOR DE 30A UNIPOLAR	UNID	10	R\$ 12,62	R\$ 126,20
168	DISJUNTOR DE 40A UNIPOLAR	UNID	5	R\$ 21,40	R\$ 107,00
169	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X30	UNID	5	R\$ 68,59	R\$ 342,95



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

170	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70	UNID	5	R\$ 105,28	R\$ 526,40
171	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA	UNID	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
172	ELETRODO 6013 4,00MM-KG	KG	180	R\$ 16,02	R\$ 2.883,60
173	ELETRODO OK 7018	KG	60	R\$ 18,81	R\$ 1.128,60
174	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4 " BARRA COM 03 METROS	UNID	30	R\$ 9,59	R\$ 287,70
175	ENGATE BRANCO PLASTICO 30 CM	UNID	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50
176	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA LAVATÓRIO	UNID	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40
177	ENXADA 2.5 LIBRAS	UNID	50	R\$ 19,74	R\$ 987,00
178	ENXADA NAVALHA 1,5 LIBRAS LARGA Nº26	UNID	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
179	ENXADAO ESTREITO 2,5 LIBRAS COM CABO	UNID	20	R\$ 30,84	R\$ 616,80
180	ESCADA BANQUETA DE AÇO OU ALUMINIO 03 DEGRAUS	UNID	20	R\$ 108,53	R\$ 2.170,60
181	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 13/26 DEGRAUS 07MTS	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
182	ESGUINCHO PLASTICO CORES TIPO REVOLVER 1/2	UNID	10	R\$ 7,51	R\$ 75,10
183	ESMERILHADEIRA MAKITA	UNID	3	R\$ 265,53	R\$ 796,59
184	ESPÁTULA 10 CM	UNID	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
185	ESPÁTULA 12 CM	UNID	10	R\$ 11,46	R\$ 114,60
186	ESPUMA EXPANSIVA, 500 ML.	UNID	20	R\$ 18,12	R\$ 362,40
187	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 35 CM	UNID	20	R\$ 17,11	R\$ 342,20
188	ESTICADOR DE EUCALIPTO TRATADO – DIÂMETRO DE 14CM À 16CM E COMPRIMENTO DE 3,20M	UNID	50	R\$ 52,57	R\$ 2.628,50
189	ESTOPA BRANCA PACOTE C/150 GRAMAS	UNID	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
190	ESTRIBO DE FERRO 4.2-17X17	UNID	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
191	EXTENSAO ELETRICA FIO PARALELO 2X0, 75MM-10 METROS	UNID	30	R\$ 19,42	R\$ 582,60
192	FACÃO EM AÇO INOX 18" COM CABO DE POLIPROPILENO	UNID	20	R\$ 35,38	R\$ 707,60
193	FECHADURA 3F BICO DE PAPAGAIO CROMADA 629/50CR	UNID	30	R\$ 34,03	R\$ 1.020,90
194	FECHADURA ALAVANCA, BANHEIRO, TRÁFEGO INTENSO, SEGURANÇA MÍNIMA, GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 2, CONFORME ABNT NBR 14913:2011	UNID	20	R\$ 38,63	R\$ 772,60
195	FECHADURA ALAVANCA, EXTERNA, TRÁFEGO INTENSO, SEGURANÇA MÁXIMA, GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 3, CONFORME ABNT NBR 14913:2011	UNID	20	R\$ 42,13	R\$ 842,60
196	FECHADURA ALAVANCA, INTERNA, TRÁFEGO INTENSO, GRAU DE SEGURANÇA ALTA, GRAU DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO 2, CONFORME ABNT NBR 14913:2011	UNID	20	R\$ 41,22	R\$ 824,40
197	FECHADURA ELÉTRICA TIPO HDL OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10	R\$ 210,97	R\$ 2.109,70
198	FERRO DE SOLDA 40W	UNID	5	R\$ 48,05	R\$ 240,25
199	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 04 TOMADAS	UNID	15	R\$ 28,19	R\$ 422,85
200	FIO 4 MM SÓLIDO	MT	150	R\$ 2,16	R\$ 324,00
201	FIO 6 MM SÓLIDO	MT	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
202	FIO DUPLO FLEXIVEL 2,5	MT	15	R\$ 2,28	R\$ 34,20
203	FIO TORCIDO 2X2 1/2	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
204	FITA ALTA FUSÃO	UNID	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
205	FITA CREPE, 19MM, 50MTS.	UND	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
206	FITA ISOLANTE 18MM X 20MTS.	UND	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
207	FITA ISOLANTE 19MM X 20M, TIPO: SCOTCH 33+ 3M OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

208	FITA MANTA PARA VEDAÇÃO 20 CM	UNID	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
209	FITA VEDA ROSACA DIVERSOS 18MMX10M	UNID	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
210	FIXADOR P/PORTA DE RODA-PE INOX MGM REF-241300	UNID	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
211	FLANGE PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	UNID	50	R\$ 11,37	R\$ 568,50
212	FOICE MINEIRA COM CABO	UNID	20	R\$ 28,05	R\$ 561,00
213	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA TIPO BOSCH 3/8-400WX127V	UNID	5	R\$ 338,33	R\$ 1.691,65
214	HIDROPRIMER 18 LITROS	UNID	10	R\$ 221,67	R\$ 2.216,70
215	HOLOFOTE P/JARDIM, 150W, 220V, COR PRETA, MEDIDAS APROXIMADAS 175X90X140MM.	UNID	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
216	INTERFONE RESIDENCIAL	UNID	10	R\$ 181,62	R\$ 1.816,20
217	INTERRUPTOR BCO.EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLES+TOMADA	UNID	100	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
218	INTERRUPTOR BRANCO DE EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES	UNID	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
219	INTERRUPTOR BRANCO DE EMBUTIR 02 TECLAS SIMPLES	UNID	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
220	INTERRUPTOR BRANCO DE EMBUTIR 03 TECLAS SIMPLES	UNID	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
221	INTERRUPTOR EMBUTIDO, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
222	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA	UNID	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
223	INTERRUPTOR EXTERNO 02 TECLAS SIMPLES	UNID	100	R\$ 7,55	R\$ 755,00
224	JANELA TIPO VENEZIANA 1,00X1,50M COM GRADE	UNID	15	R\$ 231,38	R\$ 3.470,70
225	JANELA TIPO VENEZIANA 1,20X2,00M COM GRADE	UNID	15	R\$ 351,30	R\$ 5.269,50
226	JANELA TIPO VENEZIANA 100X120X12-SEM GRADE	UNID	10	R\$ 208,38	R\$ 2.083,80
227	JOELHO AZUL LT C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UNID	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
228	JOELHO DE ESGOTO 100 MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 3,17	R\$ 95,10
229	JOELHO DE ESGOTO 100MMX90°	UNID	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
230	JOELHO DE ESGOTO 150 MM X 45, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 25,95	R\$ 778,50
231	JOELHO DE ESGOTO 150 MM X 90, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 32,65	R\$ 979,50
232	JOELHO DE ESGOTO 50 MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
233	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 100MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
234	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 150MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 32,65	R\$ 1.632,50
235	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 40MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
236	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS 50MM, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

237	JOELHO SOLDÁVEL 1 1/2, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10
238	JOELHO SOLDÁVEL 1, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 1,19	R\$ 35,70
239	JOELHO SOLDÁVEL 1/2, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00
240	JOELHO SOLDÁVEL 1/4, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
241	JOELHO SOLDAVEL 20MMX45°	UNID	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80
242	JOELHO SOLDAVEL 20MMX90°	UNID	20	R\$ 0,26	R\$ 5,20
243	JOELHO SOLDÁVEL 3/4, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 0,45	R\$ 9,00
244	JOELHO SOLDAVEL DE REDUCAO 25X20	UNID	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
245	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 100X100MM	UNID	20	R\$ 11,73	R\$ 234,60
246	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 150X150MM	UNID	20	R\$ 56,72	R\$ 1.134,40
247	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 40X40MM	UNID	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
248	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 50X50MM	UNID	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
249	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO 75X75MM	UNID	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
250	JUNCAO SIMPLES P/ESGOTO DE REDUCAO 150X100	UNID	20	R\$ 26,92	R\$ 538,40
251	KIT BANHEIRO	KIT	10	R\$ 35,34	R\$ 353,40
252	LAJOTA H-8 32X24 +- 13PC/M2	UNID	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
253	LÂMINA DE SERRA MANUAL (SEGUETA)	UNID	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
254	LAMPADA ECONOMICA 25W 110V	UNID	150	R\$ 15,37	R\$ 2.305,50
255	LAMPADA ECONOMICA 25W 220V	UNID	50	R\$ 15,37	R\$ 768,50
256	LAMPADA ECONOMICA 36W 110V	UNID	50	R\$ 30,36	R\$ 1.518,00
257	LAMPADA ECONOMICA 56W 110V	UNID	50	R\$ 53,83	R\$ 2.691,50
258	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 110V	UNID	50	R\$ 7,41	R\$ 370,50
259	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 110V	UNID	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
260	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 59WX127V	UNID	30	R\$ 51,40	R\$ 1.542,00
261	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 60WX220V	UNID	30	R\$ 49,77	R\$ 1.493,10
262	LAMPADA FLUORESCENTE MÉDIA, 40W 220V, COR VERDE, TUBULAR 50CM.	UNID	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
263	LAMPADA FLUORESCENTE MISTA, 400W	UNID	50	R\$ 66,37	R\$ 3.318,50
264	LAMPADA FLUORESCENTE, 400W 220V	UNID	50	R\$ 78,95	R\$ 3.947,50
265	LAMPADA FLUORESCENTE, 40W 220V, COR NEGRA, TUBULAR 1,10.	UNID	50	R\$ 126,95	R\$ 6.347,50
266	LAMPADA FLUORESCENTE, 500W, 220V	UNID	150	R\$ 5,57	R\$ 835,50
267	LAMPADA HALOGENA 300WX127V	UNID	150	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50
268	LAMPADA HALOGENA 300WX220V	UNID	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
269	LAMPADA INC.P/GELADEIRA E MICRO-ONDAS 15W127V-E14	UNID	40	R\$ 5,87	R\$ 234,80
270	LAMPADA INCANDESCENTE 100W, 127V.	UNID	40	R\$ 5,07	R\$ 202,80
271	LAMPADA LED BIVOLT 15W	UNID	40	R\$ 18,05	R\$ 722,00
272	LAMPADA LED, 9w, BRANCA, BIVOLT	UNID	40	R\$ 9,42	R\$ 376,80
273	LÂMPADA MISTA, 160W.	UNID	80	R\$ 20,47	R\$ 1.637,60
274	LÂMPADA MISTA, 250W.	UND	80	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
275	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W	UNID	10	R\$ 743,18	R\$ 7.431,80
276	LAMPADA VAPOR METALICO 400W AZUL	UNID	50	R\$ 74,35	R\$ 3.717,50
277	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BRANCA	UNID	50	R\$ 55,61	R\$ 2.780,50
278	LAMPADA VAPOR METALICO 400W VERDE	UNID	50	R\$ 74,35	R\$ 3.717,50



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

279	LAVATORIO COM COLUNA, PARA BANHEIRO, EM LOUÇA, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 91,70X49,20X39,10 CM.	JG	10	R\$ 100,98	R\$ 1.009,80
280	LAVATORIO, EM LOUÇA, SUSPENSO, COR BRANCO.	UNID	40	R\$ 54,36	R\$ 2.174,40
281	LIMA 03 KINAS P/ SERROTE 4"	UNID	40	R\$ 11,31	R\$ 452,40
282	LIMA CHATA P/ENXADA 8' C/ CABO	UNID	30	R\$ 14,08	R\$ 422,40
283	LIMA KF	UNID	20	R\$ 13,36	R\$ 267,20
284	LIMATAO 8X7/32	UNID	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
285	LINHA NYLON, 0,5MM, 100 MTS.	UNID	12	R\$ 4,58	R\$ 54,96
286	LIXA D'ÁGUA Nº 100, 120, 80	UNID	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
287	LIXA EM DISCO 180X22-N 100	UNID	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
288	LIXA EM DISCO 180X22-N 24	UNID	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00
289	LIXA EM DISCO 180X22-N 60	UNID	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
290	LIXA FERRO Nº 120	UNID	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
291	LIXA FERRO Nº 180	UNID	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
292	LONA AMARELA MÍNIMO 100MICR 4X4MTS	MT	50	R\$ 95,64	R\$ 4.782,00
293	LONA AZUL MÍNIMO 150MICR 6X4 MT	MT	50	R\$ 174,03	R\$ 8.701,50
294	LONA PRETA 125 MICRA 8 METROS LARGURA-ML	MT	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
295	LUBRIFICANTE ANT-FERRUGEM SPRAY 300ML	UNID	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00
296	LUVA DE ESGOTO DE CORRER 100MM C/ANEL	UNID	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
297	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 75MM	UNID	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
298	LUVA DE REDUÇÃO, 100X50 MM	UNID	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
299	LUVA GALVANIZADA 1/2	UNID	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
300	LUVA GALVANIZADA 3"	UNID	50	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
301	LUVA LR 1/2, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
302	LUVA LR 3/4, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
303	LUVA LR SOLDÁVEL 1/2, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UNID	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
304	LUVA LR SOLDÁVEL 3/4, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UNID	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
305	LUVA SOLDÁVEL 1/2, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UNID	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
306	LUVA SOLDÁVEL 3/4, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UNID	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
307	LUVA SOLDAVEL, 1 POLEGADA, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 1,04	R\$ 31,20
308	LUVAS SOLDAVEL 1/2 LUVAS DE 1/2, CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 0,32	R\$ 9,60
309	LUVAS SOLDAVEL 3/4 LUVAS DE 3/4, CLASSE A, APROVADO PELA NBR, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	30	R\$ 0,42	R\$ 12,60
310	MACHADO COM CABO	UNID	10	R\$ 60,47	R\$ 604,70
311	MADEIRA POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 07CM À 13CM E COMPRIMENTO DE 2,20M	UNID	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
312	MADEIRA PRANCHÃO ANGELIM VERMELHO 0,06X0,30M	MT	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
313	MADEIRA VIGOTA ANGELIM VERMELHO 0,06X0,15M	M	1.000	R\$ 22,47	R\$ 22.470,00
314	MADEIRIT PLASTIFICADO 1,10MX2,20M E=13MM	UNID	50	R\$ 72,98	R\$ 3.649,00
315	MADERIT COLA BRANCA 13MM CHAPA 110X220	UNID	50	R\$ 53,01	R\$ 2.650,50



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

316	MADERIT COLA BRANCA 15MM CHAPA 110X220	UNID	50	R\$ 71,26	R\$ 3.563,00
317	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA, TIPO FORTLEV, TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	MT	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
318	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA, TIPO FORTLEV, TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	MT	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
319	MANGUEIRA CORRUGADA, 1 POLEGADA, TIPO FORTLEV, TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	MT	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
320	MANGUEIRA DE JARDIM	M	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
321	MANGUEIRA P/GAS SUPER MAX 3/8X4MM-ML	M	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
322	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	M	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
323	MANGUEIRA PARA NIVEL TRANSPARENTE, TIPO FORTLEV. TIGRE, AMANCO OU DE MELHOR QUALIDADE.	MT	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
324	MARRETA COM CABO 3KG	UNID	10	R\$ 49,34	R\$ 493,40
325	MARTELO 25MM COM CABO DE FIBRA	UNID	10	R\$ 24,69	R\$ 246,90
326	MASSA ACRILICA ATUAL IN/EXT BARRICA C/25KG	BARRICA	50	R\$ 53,95	R\$ 2.697,50
327	MASSA ACRÍLICA, 18 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	BARRICA	50	R\$ 123,63	R\$ 6.181,50
328	MASSA ACRÍLICA, GALÃO 3,6 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	LATA	20	R\$ 32,48	R\$ 649,60
329	MASSA CORRIDA PVA, BARRICA 18 LTS, TIPO SUVINIL, CORAL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO	50	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50
330	MASSA CORRIDA, 18 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 59,67	R\$ 2.983,50
331	MASSA P/MADEIRA 0,900ML	UNID	20	R\$ 26,98	R\$ 539,60
332	PÁ COM CABO	UNID	30	R\$ 28,96	R\$ 868,80
333	PACETA (MÃO DE VACA)	UNID	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
334	PADRÃO BIFÁSICO 2 X 60 (CONTRA)	UNID	5	R\$ 959,50	R\$ 4.797,50
335	PADRAO MONOF.CONJULGADO CONTRA A REDE P/DISJ-40AMP	UNID	5	R\$ 688,97	R\$ 3.444,85
336	PADRAO MONOF.CONJULGADO FAVOR DA REDE P/DISJ-40AMP	UNID	5	R\$ 461,27	R\$ 2.306,35
337	PADRÃO PRÉ-FABRICADO (CONTRA).	UNID	5	R\$ 937,52	R\$ 4.687,60
338	PAINEL DE LED EMBUTIR 24W BIVOLT	UNID	50	R\$ 66,28	R\$ 3.314,00
339	PEDRA DE MAO	M³	100	R\$ 86,31	R\$ 8.631,00
340	PENEIRA P/AREIA ARO MADEIRA 55CM	UNID	20	R\$ 52,68	R\$ 1.053,60
341	PERFIL I 14 COM 2,50M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA	UNID	20	R\$ 145,03	R\$ 2.900,60
342	PIA DE INOX 1,20 MTS	UNID	5	R\$ 168,55	R\$ 842,75
343	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO, 1,20 MTS, PESADO.	UNID	5	R\$ 94,40	R\$ 472,00
344	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO, 1,50 MTS, PESADO	UNID	5	R\$ 115,68	R\$ 578,40
345	PICARETA COM CABO	UNID	15	R\$ 34,98	R\$ 524,70
346	PIGMENTO EM PÓ, 250G, TIPO: XADREZ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
347	PINCEL TRINCHA 12 CM	UNID	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70
348	PINCEL TRINCHA 6 CM.	UNID	15	R\$ 4,49	R\$ 67,35
349	PINO 03 SAIDAS UNIVERSAL COLORIDO	UNID	50	R\$ 4,41	R\$ 220,50
350	PINO FEMEA P/03 POLOS 2P+T 10AMP BRANCO	UNID	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
351	PINO MACHO 03 PINOS RETO BRANCO 10AMP	UNID	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
352	PISO EX. DURATO BEGE 61X61 PEI-5 2,60 M/CX	M²	500	R\$ 17,65	R\$ 8.825,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

353	PISO EXTRA BRANCO 43X43 PEI-5 2,06 M/CX	M²	300	R\$ 16,06	R\$ 4.818,00
354	PISO EXTRA GRANITO BCO.52X52 PEI-5 2,65 M/CX	M²	300	R\$ 17,18	R\$ 5.154,00
355	PISTOLA SUÇÇÃO P/PINTURA, TIPO MP781 WIMPEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	5	R\$ 76,37	R\$ 381,85
356	PLAFONIER PVC BRANCO C/SOQUETE PORCELANA P/ 100W	UNID	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
357	PNEU E CÂMARA DE CARRINHO DE MÃO	UNID	30	R\$ 34,45	R\$ 1.033,50
358	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/ PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 0,60X2,10M	UNID	10	R\$ 166,63	R\$ 1.666,30
359	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 0,70X2,10M	UNID	20	R\$ 166,63	R\$ 3.332,60
360	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 0,80X2,10M	UNID	20	R\$ 172,63	R\$ 3.452,60
361	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 0,90X2,10M	UNID	10	R\$ 188,63	R\$ 1.886,30
362	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 1,00X2,10M	UNID	10	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
363	PORTA MADEIRA PRENSADA, NÚCLEO SÓLIDO, CAPA EM HDF, TIPO PEM/PIM CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, 1,20X2,10M	UNID	10	R\$ 214,10	R\$ 2.141,00
364	PORTA METÁLICA COMPLETA 0,60X2,10M, STANDARD	UNID	10	R\$ 221,43	R\$ 2.214,30
365	PORTA METÁLICA COMPLETA 0,70X2,10M, STANDARD	UNID	10	R\$ 221,43	R\$ 2.214,30
366	PORTA METÁLICA COMPLETA 0,80X2,10M, STANDARD	UNID	10	R\$ 221,43	R\$ 2.214,30
367	PORTA SANFONADA BRANCA 210X84	UNID	50	R\$ 88,69	R\$ 4.434,50
368	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 0,60X2,10M	UND	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
369	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 0,70X2,10M	UNID	10	R\$ 136,30	R\$ 1.363,00
370	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 0,80X2,10M	UNID	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
371	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 0,90X2,10M	UNID	10	R\$ 138,24	R\$ 1.382,40
372	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 1,00X2,10M	UNID	10	R\$ 138,24	R\$ 1.382,40



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

373	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA, CONFORME ABNT NBR 15930:2011, PARA PINTURA COM TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA PORTA DE 1,20X2,10M	UNID	10	R\$ 170,62	R\$ 1.706,20
374	PREGO DE AÇO COM CABEÇA DE 26X72, CONFORME ABNT NBR 6627:1981	KG	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
375	PREGO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA DE 12X12, CONFORME ABNT NBR 6627:1981	KG	50	R\$ 11,93	R\$ 596,50
376	PREGO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA DE 15X15, CONFORME ABNT NBR 6627:1981	KG	50	R\$ 11,87	R\$ 593,50
377	PREGO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA DE 17X21, CONFORME ABNT NBR 6627:1981	KG	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
378	PREGO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA DE 22X42, CONFORME ABNT NBR 6627:1981	KG	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00
379	PROGRAMADOR DIGITAL, BIVOLT, TIPO: COEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	4	R\$ 219,95	R\$ 879,80
380	PROJETOR DE 400W	UNID	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
381	PROLONGAMENTO P/CAIXA SINFONADA 100MMX15CM	UNID	10	R\$ 6,37	R\$ 63,70
382	PROLONGAMENTO P/CAIXA SINFONADA 150MMX15CM	UNID	10	R\$ 7,52	R\$ 75,20
383	PRUMO DE PAREDE	UNID	15	R\$ 20,82	R\$ 312,30
384	QUADRO SOBREPOR 30X30 PVC	UNID	4	R\$ 129,78	R\$ 519,12
385	RALO DE 10CM	UNID	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
386	RALO DE FERRO 40X40CM	UNID	20	R\$ 56,63	R\$ 1.132,60
387	RASTELO COM DENTES METÁLICOS	UNID	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
388	REATOR 1 X 20W	UNID	60	R\$ 22,83	R\$ 1.369,80
389	REATOR 1 X 40W	UNID	60	R\$ 31,06	R\$ 1.863,60
390	REATOR 2 X 40W	UNID	60	R\$ 33,32	R\$ 1.999,20
391	REATOR ELET. 2 X 20W.	UNID	60	R\$ 31,98	R\$ 1.918,80
392	REATOR VAPOR METALICO 2000W	UNID	15	R\$ 571,26	R\$ 8.568,90
393	REATOR VAPOR METALICO 400W	UNID	50	R\$ 102,35	R\$ 5.117,50
394	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 40, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UND	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
395	REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X100, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UNID	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
396	REDUÇÃO DE ESGOTO 150 X40, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UNID	20	R\$ 18,72	R\$ 374,40
397	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50, CLASSE A, APROVADO PELA NBR.	UNID	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
398	REGISTRO DE ESFERA, EM METAL, COM ALAVANCA, 1"	UNID	50	R\$ 27,11	R\$ 1.355,50
399	REGISTRO DE ESFERA, EM METAL, COM ALAVANCA, 1/2"	UNID	15	R\$ 9,96	R\$ 149,40
400	REGISTRO DE ESFERA, EM METAL, COM ALAVANCA, 2"	UNID	15	R\$ 91,28	R\$ 1.369,20
401	REGISTRO DE ESFERA, EM METAL, COM ALAVANCA, 3/4"	UNID	15	R\$ 14,83	R\$ 222,45
402	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIVERSOS 1509-1/2"	UNID	15	R\$ 15,85	R\$ 237,75
403	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIVERSOS 1509-11/2"	UNID	15	R\$ 44,88	R\$ 673,20
404	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 1"	UNID	15	R\$ 38,83	R\$ 582,45
405	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 1/2"	UNID	15	R\$ 33,47	R\$ 502,05
406	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 2"	UNID	15	R\$ 88,95	R\$ 1.334,25



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

407	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 3"	UNID	15	R\$ 223,28	R\$ 3.349,20
408	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 3/4"	UNID	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
409	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL, COM VOLANTE, 4"	UNID	15	R\$ 395,82	R\$ 5.937,30
410	REGISTRO DE PRESSAO 1416 C-50 1/2"	UNID	15	R\$ 28,37	R\$ 425,55
411	REGISTRO DE PRESSAO 1416 C-50 3/4"	UNID	15	R\$ 31,78	R\$ 476,70
412	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, COM ACABAMENTO EM CANOPLA, PADRÃO C23, 1"	UNID	15	R\$ 31,63	R\$ 474,45
413	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, COM ACABAMENTO EM CANOPLA, PADRÃO C23, 1/2"	UNID	15	R\$ 29,03	R\$ 435,45
414	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, COM ACABAMENTO EM CANOPLA, PADRÃO C23, 3/4"	UNID	15	R\$ 31,12	R\$ 466,80
415	REGISTRO PLASTICO ROSCAVEL 3/4	UNID	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
416	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 50MM	UNID	15	R\$ 13,33	R\$ 199,95
417	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 2,00M	UNID	10	R\$ 37,03	R\$ 370,30
418	REJUNTAMENTO DIV. BRANCO SC C/ 01 KG	SACO	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
419	REJUNTAMENTO DIV. PRETO SC C/ 01 KG	SACO	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
420	RELÉ DE TEMPO 50 AMPERES	UNID	20	R\$ 205,12	R\$ 4.102,40
421	REPARO DE CONTACTOR, VOLTAGEM: BOBINA 220V, AMPERAGEM: 22A, TIPO: 3TF 43 SIEMENS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	4	R\$ 50,47	R\$ 201,88
422	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNID	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
423	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNID	50	R\$ 13,02	R\$ 651,00
424	RIPA ANGELIM VERMELHO 0,025X0,05M	M	600	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
425	RIPA DE MADEIRA MISTA 1,5X3,0-ML	M	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
426	ROLDANA DE PORCELANA, MEDIDAS APROXIMADAS: 72X72MM.	UNID	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60
427	ROLO DE ESPUMA 23CM S/ CABO	UNID	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60
428	ROLO, DE LÃ DE CARNEIRO, TIPO EXPORTAÇÃO, PINTURA, 23 CM	UNID	30	R\$ 23,55	R\$ 706,50
429	SARRAFO PINUS 0,15X0,025M	MT	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
430	SELADOR ACRÍLICO, 18 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	100	R\$ 84,43	R\$ 8.443,00
431	SELADORA CONCENTRADA P/ MADEIRA 3,600ML	L	50	R\$ 60,60	R\$ 3.030,00
432	SELOTE CERÂMICO	UNID	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
433	SERROTE 18"	UNID	10	R\$ 36,47	R\$ 364,70
434	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO COPO BRANCO	UNID	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
435	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO	UNID	20	R\$ 13,58	R\$ 271,60
436	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO SIMPLES	UNID	50	R\$ 6,23	R\$ 311,50
437	TÁBUA ANGELIM VERMELHO 0,30X0,025M	MT	200	R\$ 21,76	R\$ 4.352,00
438	TABUA DE PINUS 25CMX2,3CMX3,00M PECA	PÇ	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
439	TABUA DE PINUS 30CMX2,0X3,00M PECA	PÇ	200	R\$ 31,63	R\$ 6.326,00
440	TÁBUA PINUS 0,30X0,025M	MT	200	R\$ 32,20	R\$ 6.440,00
441	TANQUE DUPLO, COM BATEDOR, DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA DE VIDRO	UNID	15	R\$ 120,80	R\$ 1.812,00
442	TANQUE SIMPLES DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA DE VIDRO	UNID	15	R\$ 76,97	R\$ 1.154,55
443	TANQUE TRIPLO, COM BATEDOR, DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FIBRA DE VIDRO	PÇ	15	R\$ 176,30	R\$ 2.644,50
444	TÊ PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DE 500MM X 3/4"	PÇ	10	R\$ 4,21	R\$ 42,10
445	TÊ PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100MM	PÇ	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
446	TELA DE NYLON VERDE DE 1,5 ML	M²	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
447	TELA PARA ALAMBRADO, ABERTURA DA MALHA DE 2", FIO 12, ALTURA 1,50M	M²	600	R\$ 27,45	R\$ 16.470,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

448	TELA TIPO MOSQUETEIRO H=1,20M	MT	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
449	TELA TIPO MOSQUETEIRO H=1,50M	MT	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
450	TELHA CERÂMICA AMERICANA	UNID	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
451	TELHA CERÂMICA PLAN	UNID	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
452	TELHA CERÂMICA ROMANA	UNID	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
453	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, ESPESSURA DE 6MM, DE 1,10X1,22M, CONFORME ABNT NBR 15.210:2013	UNID	200	R\$ 43,29	R\$ 8.658,00
454	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, ESPESSURA DE 6MM, DE 1,10X2,44M, CONFORME ABNT NBR 15.210:2013	UNID	200	R\$ 58,30	R\$ 11.660,00
455	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, ESPESSURA DE 6MM, DE 1,10X3,66M, CONFORME ABNT NBR 15.210:2013	UNID	200	R\$ 92,97	R\$ 18.594,00
456	TELHA S/ AMIANTO 183X110X05MM 20,3KG PEÇA	UNID	100	R\$ 38,48	R\$ 3.848,00
457	TELHA S/ AMIANTO 366X110X6MM 48,8 KG PEÇA	UNID	100	R\$ 93,30	R\$ 9.330,00
458	TELHA TRANSP. ACRILICA 183/110X1,0MM	UNID	100	R\$ 51,36	R\$ 5.136,00
459	TESOURA PARA PODA E JARDINS, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	UNID	10	R\$ 20,97	R\$ 209,70
460	TEXTURA RUSTICA, 6 KG, TIPO CORAL, SUVINIL, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 36,97	R\$ 739,40
461	THINNER LATA 18 LITROS	UNID	20	R\$ 217,85	R\$ 4.357,00
462	THINNER LITRO 0,900ML	UNID	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00
463	TIJOLAO DE PRIMEIRA 09X18X23	UNID	8000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
464	TIJOLAO METADE 09X18X11	UNID	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
465	TIJOLINHO OLARIA 04X19X09 +- 130 PC/M² PESO 1,390	UNID	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
466	TINTA A ÓLEO, 900 ML, TIPO CORAL RENDE MUITO, PRIMEIRA LINHA, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
467	TINTA A ÓLEO, GALAO 3,6 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, PRIMEIRA LINHA, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	20	R\$ 88,97	R\$ 1.779,40
468	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	30	R\$ 142,30	R\$ 4.269,00
469	TINTA ACRÍLICA REVESTIMENTO EXTERNO, COR BRANCA, LATA 18 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 166,45	R\$ 8.322,50
470	TINTA ACRILICA REVESTIMENTO EXTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 166,45	R\$ 8.322,50
471	TINTA ACRÍLICA REVESTIMENTO INTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 99,95	R\$ 4.997,50
472	TINTA ACRÍLICA, PRIMEIRA LINHA, 3,6 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
473	TINTA EPOXI, 18 LTS, PRIMEIRA LINHA, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	10	R\$ 985,84	R\$ 9.858,40
474	TINTA EPOXI, 3,6 LTS, PRIMEIRA LINHA, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	20	R\$ 241,64	R\$ 4.832,80
475	TINTA EPOXI, 900 ML, PRIMEIRA LINHA, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	20	R\$ 82,57	R\$ 1.651,40



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

476	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	100	R\$ 84,66	R\$ 8.466,00
477	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR OURO ANTIGO, 3,6 LTS, TIPO BRASILUX, MIXCOR OU DE MELHOR QUALIDADE.	GALÃO	10	R\$ 94,97	R\$ 949,70
478	TINTA LATEX REVESTIMENTO EXTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 186,92	R\$ 9.346,00
479	TINTA LATEX REVESTIMENTO INTERNO, PRIMEIRA LINHA, 18 LTS, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	50	R\$ 186,92	R\$ 9.346,00
480	TINTA LATEX, 3,6 LTS, PRIMEIRA LINHA, TIPO CORAL RENDE MUITO, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LA	40	R\$ 56,57	R\$ 2.262,80
481	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 350ML	LA	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
482	TOMADA CONJUGADA, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00
483	TOMADA EMBUTIDA, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
484	TOMADA EXTERNA SIMPLES, TIPO WALMA, FAMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
485	TOMADA RABICHO, CONJUNTO DE 02 TOMADAS, TIPO FAMA, WALMA, PIAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	CJ	30	R\$ 11,81	R\$ 354,30
486	TORNEIRA DE ESFERA DIVERSOS 3/4	UNID	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
487	TORNEIRA METAL, MESA, 1/2" (TANQUE/PIA)	UNID	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
488	TORNEIRA METAL, MESA, 3/4" (TANQUE/PIA)	UNID	20	R\$ 26,95	R\$ 539,00
489	TORNEIRA METAL, PAREDE, 1/2" (TANQUE/PIA)	UNID	20	R\$ 14,23	R\$ 284,60
490	TORNEIRA METAL, PAREDE, 3/4" (TANQUE/PIA)	UNID	20	R\$ 28,62	R\$ 572,40
491	TORQUES DE ARMADOR 12	UNID	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
492	TRELICA SOLDADA 6,00X4,2 8X8X8 PEÇA C/ 06 METROS	UNID	50	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
493	TRENA FIBRA DE VIDRO 20,00M	UNID	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
494	TRENA FIBRA DE VIDRO 50,00M	UNID	10	R\$ 44,48	R\$ 444,80
495	TRENA METÁLICA 5,00M	UNID	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
496	TUBO GALVANIZADO 1" - BARRA - 3M	MT	15	R\$ 126,83	R\$ 1.902,45
497	TUBO GALVANIZADO 1/2" - BARRA - 3M	MT	15	R\$ 68,26	R\$ 1.023,90
498	TUBO GALVANIZADO 2" - BARRA - 3M	MT	15	R\$ 275,87	R\$ 4.138,05
499	TUBO GALVANIZADO 3/4" - BARRA - 3M	MT	15	R\$ 82,18	R\$ 1.232,70
500	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, 50MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BARRA	10	R\$ 46,21	R\$ 462,10
501	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA POTÁVEL, 1 1/2", CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BARRA	10	R\$ 46,48	R\$ 464,80
502	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA POTÁVEL, 1", CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BARRA	10	R\$ 20,86	R\$ 208,60
503	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA POTÁVEL, 1/2", CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BARRA	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
504	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ÁGUA POTÁVEL, 3/4", CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5626:1998	BARRA	10	R\$ 11,65	R\$ 116,50



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

505	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 100MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BARRA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
506	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 150MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BARRA	20	R\$ 112,33	R\$ 2.246,60
507	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 200MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BARRA	20	R\$ 239,97	R\$ 4.799,40
508	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 300MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BARRA	20	R\$ 506,50	R\$ 10.130,00
509	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 40MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BARRA	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
510	TUBO PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, ESGOTO, 50MM, CLASSE A, BARRA DE 6,00M, ABNT NBR 5688:2010	BARRA	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
511	TUBO RETANGULAR DE METALON 10X4CM	MT	50	R\$ 127,39	R\$ 6.369,50
512	TUBO RETANGULAR DE METALON 5X4CM	MT	50	R\$ 81,14	R\$ 4.057,00
513	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2", ACABAMENTO EM METAL	M	20	R\$ 154,97	R\$ 3.099,40
514	VASO SANITARIO ADULTO, EM LOUÇA, COR BRANCO	UNID	10	R\$ 96,97	R\$ 969,70
515	VASO SANITARIO INFANTIL, EM LOUÇA, COR BRANCO	UNID	10	R\$ 188,95	R\$ 1.889,50
516	VEDA CALHA - BISNAGA 300ML	UNID	100	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00
517	VEDA PAREDE, 18 LTS, TIPO VEDA MIX, IGOLFLEX FACHADA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 193,35	R\$ 3.867,00
518	VEDA PAREDE, GALÃO 3,6 L, TIPO VEDA MIX, IGOLFLEX FACHADA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 54,22	R\$ 1.084,40
519	VEDA ROSCA 10M	UNID	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
520	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 10.0MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	UND	10	R\$ 41,18	R\$ 411,80
521	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 12.5MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	PÇ	20	R\$ 65,52	R\$ 1.310,40
522	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 16.0MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	BARRA	30	R\$ 108,36	R\$ 3.250,80
523	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 25.0MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	BARRA	50	R\$ 204,87	R\$ 10.243,50
524	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 6.3MM – BARRA COM 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	BARRA	10	R\$ 18,08	R\$ 180,80
525	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 8.0MM – BARRA DE 12,00M - ABNT NBR 7480:2007	BARRA	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
526	VERNIZ ACRILICO, 3,6 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	30	R\$ 74,82	R\$ 2.244,60
527	VERNIZ MARÍTIMO, 3,6 LTS, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 72,58	R\$ 1.451,60
528	VERNIZ MARÍTIMO, 900 ML, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	R\$ 22,87	R\$ 228,70



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

529	VERNIZ, PARA MADEIRA, 900 ML, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	10	R\$ 25,07	R\$ 250,70
530	VERNIZ, PARA MADEIRA, GALAO 3,6 L, TIPO CORAL, SUVINIL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	20	R\$ 79,32	R\$ 1.586,40
531	VIGA U 100X40MM e=4,75MM COM 6,00M DE COMPRIMENTO CADA PEÇA	UNID	25	R\$ 414,81	R\$ 10.370,25
532	VITRO BASCULANTE DIVERSOS 40X60X12 SEM GRADE	UNID	20	R\$ 47,43	R\$ 948,60

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, necessita dos itens, objeto desta licitação, para realização de serviços essenciais ao Município de Monte Carmelo - MG.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), e ainda de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei e por este edital.

### 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução iniciará na data de sua assinatura ata do SRP e terá vigência de 12(Doze) meses. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da ata.

### 8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO



8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos itens, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

#### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

9.1 - Cabe ao contratado Fornecer os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

**Monte Carmelo /MG, 05 de junho de 2019.**

**Paulo Rodrigues Rocha**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Iscleris Wagner Gonçalves Machado**  
**Pregoeiro**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº: 64 /2019.

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.

Edital nº: 48/2019.

Tipo: Menor Preço Por Item.

**Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**Itens Obrigatórios na Proposta de Preços**

Item	Un	Qtd.	Especificação	MARCA	Valor Unitário por Item	Valor Total

- Valor Global da Proposta;
- Valor Unitário por Item;
- Marca dos Produtos Ofertados;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;
- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- Da Entrega e Fornecimento dos Itens: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues diariamente no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo MG, ou no local onde serão utilizados, em cada setor e Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo (local da obra), dentro do perímetro Urbano e Rural, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. A Empresa deverá dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho.
- Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte



**documento, sob pena de desclassificação:**

**a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**Processo nº: 64 /2019.**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.**

**Edital nº: 48/2019.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

Pela presente a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 64 /2019.**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.**

**Edital nº: 48/2019.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo nº: 64 /2019.**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.**

**Edital nº: 48/2019.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Processo nº: 64 /2019.**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.**

**Edital nº: 48/2019.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



## ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

**Processo nº: 64 /2019.**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.**

**Edital nº: 48/2019.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa.....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 49/2019, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício



do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 48/2019, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 64/2019.

#### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

#### **Cláusula Terceira - Normas de Execução**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2019
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

#### **Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento**

**4.1 - PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**4.2.1 - VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ ..... (.....);

**4.2.2 - VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

**4.3 - FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

#### **Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades**



#### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Promover o Fornecimento do Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

#### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

7.2.3 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

#### **Clausula oitava - Modificações e Aditamentos**

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **Cláusula Nona - Das Penalidades**

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**Sub-Cláusula Primeira-** O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**Sub-Cláusula Segunda-** As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### **Cláusula Dez - Rescisão Contratual**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **Clausula Onze - Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **Clausula Doze - Do Foro**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG, .....de..... de 2019.

---

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Paulo Rodrigues Rocha  
Secretário Municipal de Fazenda

---

EMPRESA CONTRATADA

Razão social/ CNPJ:  
Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 64 /2019.**

**Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 48/2019.**

**Edital nº: 48/2019.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Cento – Segundo Andar, o Secretário municipal de Fazenda Paulo Rodrigues Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 48/2019, autorizado no processo licitatório n.º 64/2019 (art. 55, XI).



Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

**01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Aquisição de Materiais de Construção diversos, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**04 - DO PREÇO (ART.55, III)**

4.1 – O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 48/2019.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº1251 de 02 de Janeiro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 48/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 48/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 –DO FORNECIMENTO DOS ITENS**

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.2 – O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

5.3 - A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues diariamente no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Avenida Dona Clara, 647 – Centro – Monte Carmelo MG, ou no local onde serão utilizados, em cada setor e Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo (local da obra), dentro do perímetro Urbano e Rural, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. A Empresa deverá dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho

#### **06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **08 - DAS PENALIDADES**

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação



das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- 11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 49/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações  
Administração 2017-2020

Monte Carmelo /MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Paulo Rodrigues Rocha  
Secretário Municipal de Fazenda

---

EMPRESA CONTRATADA

Razão social/ CNPJ:

Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF